



São Paulo, 08 de outubro de 2026.

GR/CIRC/360

Senhor(a) Dirigente

Cumprimentando cordialmente V. Sa., comunico os feriados, os pontos facultativos e as pontes de 2027:

I. FERIADOS (2027)

1º de janeiro (Confraternização Universal)	28 de junho (só em Cássia dos Coqueiros) *
04 de janeiro (só em Monte Negro/RO)	29 de junho (só Pariquera-Açu e Ubatuba)
06 de janeiro (só em Cássia dos Coqueiros)	09 de julho (Revolução Constitucionalista – exceto em Monte Negro/RO)
20 de janeiro (só em Piraju, Ribeirão Preto, São Sebastião e Valinhos)	11 de julho (só Araraquara)
25 de janeiro (só em São Paulo)	24 de julho (só em Itatinga)
26 de janeiro (só em Santos)	1º de agosto (só em Bauru)
02 de fevereiro (só em Itu)	06 de agosto (só em Pirassununga)
14 de fevereiro (só em Monte Negro/RO)	13 de agosto (só em Cananéia) *
18 de fevereiro (só em Cássia dos Coqueiros)	15 de agosto (só em Cananéia, Cubatão, Jaú, Lorena e São Carlos)
28 de fevereiro (só em Salesópolis)	22 de agosto (só em Araraquara)
16 de março (só em São Sebastião)	07 de setembro (Independência)
19 de março (só em Monte Negro/RO e Salesópolis)	08 de setembro (só em Anhembi e Santos)
26 de março (Paixão de Cristo)	13 de setembro (só em Ubatuba) *
09 de abril (só em Cubatão)	11 de outubro (só em Pariquera-Açu)
15 de abril (só em Anhembi)	12 de outubro (Nossa Sra. Aparecida)
21 de abril (Tiradentes)	28 de outubro (só em Ubatuba)
1º de maio (Trabalho)	02 de novembro (Finados)
22 de maio (só em Cássia dos Coqueiros)	04 de novembro (só em São Carlos)
27 de maio (<i>Corpus Christi</i> , exceto Cananéia, Cássia dos Coqueiros, Monte Negro/RO e Ubatuba)	14 de novembro (só em Lorena)
28 de maio (só em Valinhos)	15 de novembro (Proclamação da República)
13 de junho (só em Piracicaba)	20 de novembro (Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra)
18 de junho (só em Monte Negro/RO)	27 de novembro (só em Anhembi)
19 de junho (só em Ribeirão Preto)	08 de dezembro (só em Piracicaba e Pirassununga)
24 de junho (só em Cananéia e Itatinga)	25 de dezembro (Natal)

* Feriados alterados conforme § 1º da Cláusula 7ª do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2026–2028.



II. PONTOS FACULTATIVOS (2027)

08 de fevereiro (Carnaval)
09 de fevereiro (Carnaval)
27 de maio (*Corpus Christi*, só em Cananéia, Cássia dos Coqueiros, Monte Negro/RO e Ubatuba)
28 de outubro (Dia do Servidor Público, exceto em Ubatuba)

III. PONTES (2027)

25 de janeiro (só em Santos)
1º de fevereiro (só em Itu)
19 de fevereiro (só em Cássia dos Coqueiros)
15 de março (só em São Sebastião)
16 de abril (só em Anhembi)
28 de maio (*Corpus Christi*)
25 de junho (só em Cananéia e Itatinga)
28 de junho (só Pariquera-Açu e Ubatuba)
06 de setembro (Independência)
11 de outubro (Nossa Sra. Aparecida, exceto em Pariquera-Açu)
29 de outubro (Dia do Servidor Público e ferido em Ubatuba)
1º de novembro (Finados)
03 de novembro (só em São Carlos)

IV. ATIVIDADES SUSPENSAS

Informo que as atividades serão suspensas no período de recesso de final de ano, de 21/12/2026 a 31/12/2026, nos termos dos §§ 6º e 8º da Cláusula 7ª do ACT 2026–2028.

Ficam suspensas também as atividades na Quarta-feira de Cinzas, dia 10/02/2027, conforme §§ 7º e 8º da Cláusula 7ª do ACT 2026–2028.

V. ADITAMENTO DO OFÍCIO GR/CIRC/319/2025

Em atendimento ao Decreto nº 70.273, de 21/12/2025, informo que os dias 24/12/2026 (Véspera de Natal) e 31/12/2026 (Véspera de Ano-Novo) foram estabelecidos como pontos facultativos nas repartições públicas estaduais.

E, em atendimento ao Decreto nº 70.925, de 02/10/2026, informo que, nas repartições públicas estaduais, o expediente do dia 28/10/2026 (Dia do Servidor Público) será normal, sendo considerado ponto facultativo, em substituição, o dia 30/10/2026.

As Unidades e os Órgãos da USP com atividades essenciais e de interesse público poderão, a critério de seus Dirigentes e em caráter excepcional, estabelecer o horário de funcionamento nessas datas, lembrando que as horas passíveis de compensação são apenas as constantes deste ofício, **não devendo existir mais pontes além das previstas na presente circular.**

Informo, ainda, que a compensação de horas será tratada em ofício circular específico.

Atenciosamente,

Liedi Légi Bariani Bernucci
Vice-Reitora no exercício da Reitoria